

**Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS****LEI MUNICIPAL Nº 1.590, DE 06/04/2023****ABRE CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [artigo 27, I e III da Lei Orgânica Municipal](#), FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente, com a seguinte caracterização:

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade - 1050 - Centro de Referência da Mulher

Elemento - 449052000 - Equip. Mat. Permanente - 39903900 - Outros Serviços Terceiros

R\$ 76.470,59

Parágrafo único. Servirão de recursos para dar suporte ao crédito especial previsto no art. 1º, os recursos provenientes de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, no valor de R\$ 65.000,00, e contrapartida no valor de R\$ 11.470,59.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente, com a seguinte caracterização:

Órgão - 05 - Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade 01 - Unidades Subordinadas

Atividade - 1051 - Assist. a Produtores Construção de Micro Açudes

Elemento - 44905100 - Obras e Instalações R\$ 102.240,00.

Parágrafo único. Servirão de recursos para dar suporte ao crédito especial previsto no art. 2º, os recursos provenientes de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no valor de R\$ 102.240,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURO GALATTO

Sec. Mun. De Administração